

LEI Nº 2.051, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

EMENTA: Institui o **Dia do Vaqueiro** no Município de Canindé, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANINDÉ APROVA:

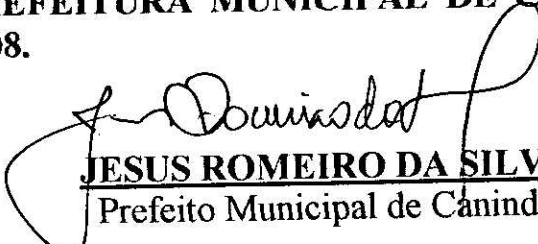
Art. 1º - Fica instituído no Município de Canindé, o “Dia do Vaqueiro”.

Parágrafo único – O Dia do Vaqueiro, será comemorado anualmente no Dia 22 de Agosto, que integrará o calendário oficial de eventos do Município de Canindé, coincidindo com o Dia Nacional do Folclore.

Art. 2º - O Dia do Vaqueiro é uma festividade celebrada em homenagem ao nosso folclore e tem por objetivo, resgatar, divulgar e valorizar os costumes e tradições da cultura popular do Município de Canindé.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ EM 29 DE ABRIL DE 2008.



JESUS ROMEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Canindé